

() IDOSO - tramitação preferencial
(X) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
() DEFENSORIA PÚBLICA: () AUTOR () RÉU
() MP () CURADOR LITIGANTE () DEF () INED

0021971-97.2012.815.0011

AÇÃO DE COBRANÇA

0012012021971-0

4ª VARA CÍVEL/CG

DIST.: 04/09/2012 11:34

AUTOR - ANDRÉ VINÍCIUS DE

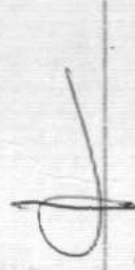
FIGUEIREDO NERES

REU

- ITAU SEGUROS S/A

AUTUAÇÃO EM 05/09/2012

ANALISTA:



VISTO EM INSPEÇÃO

ADIVAT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P012929170011

Data: 02/05/2017 Hora: 13:54:48

Tipo: PETICAO (OUT - AS)

Número: 0021971-97/2012.815.0011

Status: ATIVO

Juiz(a) Titular: SIM

Comarca: CAMPINA GRANDE

Vara: 4ª VARA CÍVEL/CG

Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL

Partes: Demandante(s):

TERCEIROS

Local: ...

02 de maio de 2017

2012.815.0011 4ª vara cível/CG

ordinário

feito da 4ª vara cível de Campina Grande: venho
notificar que ... perito do processo acima citado.

Campina Grande, 02 de maio de 2017

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de direito da 4ª vara cível de Campina Grande: venho
notificar que aceito ser perito do processo acima citado.

Para isso solicito que se marque com as partes envolvidas a data, hora e
local onde será realizada a perícia médica. Solicito que seja agendado para
o dia 06/julho/2017, uma quinta-feira, às 8:30 hs da manhã, na Clínica
Santa Maria. A clínica se localiza na Rua Rodrigues Alves, nº 1580, bairro
da Bela Vista em Campina Grande – PB.

Acredito que o prazo dado seja suficiente para notificação dos envolvidos
para que estejam presentes.

Grato,

Márcio R. O. Duarte

Márcio R. O. Duarte – Médico Otorrinolaringologista

153
J

Francilene Lucena Melo Jordao
JUIZA DE DIREITO

C. Grande, 23 de maio de 2017.

Cumpra-se em caráter de urgência.

Diante do agendamento informado pelo perito à fl. 153, intuem-se as partes para o devido comparecimento.

Vistos etc.

Proc. n.º 0021971-97.2012.815.0011

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
4.ª Vara Cível



153

2.03/65/11

CERTIDÃO

Certifico que nesta data solidtei:

(x) Nota de Foro nº: 017/17

() Mandado(s) nº: _____

() Edital:

() Outros:

Camplna Grande, 25/05/2017

Analista/ Escrivão(a) Judiciário(a)

LUZIA ADVOCADO,
ocidente
GO RODRIGO NAS-
EU: CARLOS ANTO
ausência de bens do

SANTANDER BRA-
URIL WEBER. REU:
s do art 523 do CPC.
RIA NILVA MARTINS
SOUZA. REU: SERVI-
A DE BARROS NETO.
AMORIM . 012046PB

HIAGO NASCIMENTO
BRADESCO S/A ADVO-
Sentença: Pedido: Julga-

RANCISCO LOURENCO
RE S/A Sentença: Julgo

STO DE COMBUSTIVEIS
SOUZA. REU: BENCO
ara cumprimento do manda-

FRANCINALDO NASCI-
IES FREIRES. REU: BAN-
go de que a subscritora da
3(cinco)dias.

C) ITAU UNIRANCO S/A
REU: FERNANDA MARIA L
edho: Intime-se as partes de
o prazo de 01(um) ano, nos

CONSTRUTORA MARILLAC
ITANTE LEGAL: LAMARTINE
A. REU: LENILDA DA COSTA
SA RAMOS. REU: GILBERTO
AYME. REU: IRAIL DA GUIMA-
Despacho: Intime-se as partes

J- BANCO FINANSA BMC S/A
a o promovido do despacho de
prazo legal.

OR: OLGA JOSEFINA MONTE-
OUZA. REU: EMERSON MON-
TO, 009162PB THELIO FARIAS.

U: ITAPESOCAGRO INDUS-
BERTO JORDAO DE OLIVEIRA.
cumentos que a instruem, ouça

ARTI
04PB JU
LEV

9)
MENTC

CAMPINA GRANDE

[illegible]

CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei

() Nota de Fim nº

(x) Mandado(s) nº 07

() Fidal

() Outros:

Campina Grande, 31/06/17

Analista / Técnico Judiciário





00219719720128150011007

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
MANDADO 007 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0021971-97,2012,815.0011 4A VARA CIVIL/CG
classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereço: R MAXIMIANO CHAVES
BALTO : CONCEICAO
Endereço: R PCA A E DE SOUSA ARANHA
BALTO : ITAV SECROS S/A

Cidade: SAO PAULO
CEP: 100 BLOCO A

PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS
TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUS-
TICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE,
PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS
TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

INTIME A PARTE AUTORA PARA COMPARECER NO DIA 06 DE JULHO DO COR-
RENTE ANO, AS 08:30 HS, NA CLINICA SANTA MARIA, LOCALIZADA NA
RUA RODRIGUES ALVES 1580, BAIRRO DA BELA VISTA, NESTA CIDADE.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 01 DE JUNHO
DE 2017.

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1098-/
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

CIENTE:

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



156

CPD

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, deixei de intimar ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES, tendo em vista que o mesmo não reside mais no mencionado endereço, segundo informação do vizinho, Sr. Carlos, que não soube dizer onde o mesmo está residindo atualmente.

Campina Grande, 06.06.2017

Elpidio Ribeiro do Nascimento
ELPIDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

ces

1578

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

012.815.0011 4ª vara cível/CG

Protocolo: P023916170011

Data : 24/07/2017 Hora : 12:23:11

Tipo : DENUNCIA

Processo : 012.815.0011-97/2012.815.0011

Status : ATIVO

Judicial Grátis: SIM

Córtex: CAMPINA GRANDE

Vara : 4ª VARA CÍVEL/CG

Processo : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Partes: Peticionante(s)

TERCEIROS

Localizador: PERITO

ordinário

Direito da 4ª vara cível de Campina Grande, venho Vinícius de Figueiredo Neres não compareceu a perícia mente, para o dia 06 de julho de 2017, às 8:30 hs da cal durante toda a manhã desse dia, visto que havia para as 10:00 hs e que portanto o mesmo não pode lo, visto que simplesmente faltou à perícia.

Analizando apenas os autos, o promovente da ação alega um acidente, com queda de moto no dia 31/02/2011 e que após isso teve como seqüela uma surdez total. A possibilidade de isso acontecer é extremamente rara.

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de Direito da 4ª vara cível de Campina Grande, venho informar que o Sr. André Vinícius de Figueiredo Neres não compareceu a perícia médica, agendada previamente, para o dia 06 de julho de 2017, às 8:30 hs da manhã. Permaneci no local durante toda a manhã desse dia, visto que havia agendado outra perícia para as 10:00 hs e que portanto o mesmo não pode alegar que chegou atrasado, visto que simplesmente faltou à perícia.

Analisando apenas os autos, o promovedor da ação alega um acidente, com queda de moto no dia 31/02/2011 e que após isso teve como seqüela uma surdez total. A possibilidade de isso acontecer é extremamente rara. Para isso seria necessário a fratura do osso temporal (local onde se encontra o ouvido interno) nos dois lados. Chama a atenção o fato de que não há nos autos nenhum exame comprobatório. Não há um exame tomográfico para comprovar as possíveis fraturas dos ossos temporais. Também não consta nos autos nenhum exame de audiometria que mostre ausência da audição. Aqui cabe a possibilidade de haver simulação, visto que o exame audiométrico comum depende da resposta do avaliado e não seria difícil dizer simplesmente que não estava escutando nada. Para dirimir qualquer dúvida, pode-se lançar mão de uma audiometria de tronco cerebral (BERA) com pesquisa de limiar auditivo, visto que este exame consegue analisar a audição, sem a necessidade de resposta ou cooperação do paciente.

Campina Grande, 06 de junho de 2017

Márcio Rogério Onofre Duarte

Médico otorrinolaringologista – nomeado como perito

Dr. Márcio R. O. Duarte
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-PB. 5202

157



Ata da 1ª Sessão do Conselho dos Presidentes
da Associação dos Magistrados do Brasil
em 10 de Junho de 1980
Págs. 1 a 17
CONCLUSÃO

Analista Técnico (Judiciário)
Campanha Eleitoral
Voto 2011
04/08/17



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petição de fls. 159, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 30 / 10 / 2017

1588

9710-80650
CIS-AG-510
01-10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P035355170011

Data : 19/10/2017 Hora : 12:35:25

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0021971-97.2012.815.0011

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : CAMPINA GRANDE

Vara : 4A VARA CIVEL/CG

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : INDENIZACAO POR DANO MORAL

Parte(s) Peticionante(s):

TERCEIROS

Localizador:

outubro de 2017

012.815.0011 4ª vara cível/CG

ordinário

a 4ª vara cível de Campina grande: venho solicitar
médica já realizada neste processo.

O Valor poderá ser depositado no Banco do Brasil, agência: 5026-1, conta
corrente: 7180-3

159/8

15a
Campina Grande, 18 de outubro de 2017

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de direito da 4ª vara cível de Campina grande: venho solicitar o pagamento de perícia médica já realizada neste processo.

O Valor poderá ser depositado no Banco do Brasil, agência: 5026-1, conta corrente: 7180-3

Grato,

Márcio R. O. Duarte

Márcio R. O. Duarte – Médico otorrinolaringologista